



CARTA CONTRATO N° 09/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 23/2020

1 - CONTRATANTE

A União por intermédio da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado da Bahia.

2 - CONTRATADA: PNP COMERCIAL LTDA - EPP
CNPJ nº: 33.916.420/0001-71

3 - OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de fornecimento, por demanda, de carimbos: automáticos, resinas, refis, tinta para carimbo e carimbo numerador para atender a SRA/ME/BA e Órgãos Jurisdicionados, pelo período de 12 (doze) meses, conforme planilha e demanda constantes nos autos, ficando sua contratação sob responsabilidade desta SRA/ME/BA.

Fiscalização: É a atividade obrigatória exercida de modo sistemático pela Contratante por intermédio de seu(s) representante(s) especialmente designado(s) por meio de portaria, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

4 - FUNDAMENTO LEGAL

As contratações enquadram-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento do material da presente Carta-Contrato correrão à Conta da Dotação Orçamentária: Esfera : Fiscal. Unidade Orçamentária: 25101; Fonte: 01440000000; Programa de Trabalho: 0412221102000001; PTRES: 188375; Plano Interno: S6401UNIDES; Natureza de Despesa: 339030; Aquisição de Material.

6 - DA NOTA DE EMPENHO

Para garantir os recursos necessários à execução desta Carta-Contrato no período de 12 (doze) meses foi emitida a Nota de Empenho Estimativo nº 2020NE801304, em 20/11/2020, à conta da Dotação Orçamentária apontada no item 5.

7 - VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$8.670,00 (Oito mil seiscentos e setenta reais).

8 - FORMA DE FORNECIMENTO: Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade da Contratante.



9 - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

9.1. A empresa deverá realizar a entrega dos materiais na Av. Jequitaia, s/n, Bairro - Comércio - Salvador/BA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, por demanda, contados a partir da solicitação da Administração e a coleta dos materiais deverá ser de 01 (um) dia a partir da solicitação do Setor de Suprimentos – SISUP/DRL/SRA/ME/BA.

9.2. Os Objetos descritos nesta Dispensa de Licitação nº 23/2020 e Planilha anexa à demanda serão recebidos:

- a) provisoriamente, através do responsável pelo recebimento dos materiais, para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes na Planilha da Dispensa de Licitação nº 23/2020 no prazo de 01 (um) dia;
- c) definitivo, no prazo de 02 (dois) dias quando o bem for recebido em caráter definitivo; e
- b) quando em desacordo com o estabelecido na Dispensa de Licitação nº 23/2020, o objeto será rejeitado.

9.3. Os materiais serão entregues parcelados, por demanda, de acordo com as necessidades do Órgão, sendo que as quantidades de carimbos estimadas para o período de 12 (doze) meses, poderão variar para mais ou para menos, conforme Planilha constante na Dispensa de Licitação nº 23/2020.

A garantia decorrente será aquela prevista no Código do Consumidor.

10 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1 A entrega do bem deverá ser atestado pelo SISUP/DRL/SAMF/BA, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do Pedido;

10.2. O servidor do SISUP/DRL/SRA/ME/BA designado para acompanhar a entrega do objeto, formalizará o seu recebimento no Pedido de Venda, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.

10.3. A Contratada se obriga a efetuar a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, no prazo estabelecido no item 9.1, se este apresentar defeito de fabricação ou divergência relativas as especificações constantes na Planilha da Dispensa de Licitação nº 23/2020, independentemente da quantidade rejeitada.

10.4. A Administração, em hipótese alguma, deverá ter ônus nem com o envio, nem com a devolução dos materiais solicitados.

11 - FORMA DE PAGAMENTO:

- a) O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Unidade Financeira da SRA/ME/BA, depois do recebimento definitivo do servidor do SISUP/DRL/SRA/ME/BA e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta Carta-Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após recebimento definitivo.

b) Antes de liquidação de despesa, a SRA/ME/BA deverá verificar a regularidade da Contratada junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF e/ou Certidões, mediante consulta “on line”, cujo documento será anexado ao processo de pagamento, cuja irregularidade impedirá o pagamento até regularização fiscal da Contratada;

12 - ESTIMATIVA

Planilha Anexa à Demanda da Dispensa de Licitação nº 23/2020 e Proposta apresentada pela Empresa em 21/10/2020.

13 - DA VIGÊNCIA

O prazo de VIGÊNCIA será pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Carta-Contrato.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Executar o objeto previsto na forma descrita nesta Carta-Contrato.
- 14.2. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pela contratante.
- 14.3. Responder por danos eventualmente causados, quando no exercício das funções.
- 14.4. Entregar o objeto na forma definida na Dispensa de Licitação nº 23/2020 e proposta apresentada pela contratada.
- 14.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Fornecer à Empresa contratada todas as informações necessárias à execução da entrega.
- 15.2. Fiscalizar, conferir e proceder o recebimento.
- 15.3. Efetuar os pagamentos nas condições estipuladas neste instrumento.

16 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

I - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: multa de 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: multa de 10% (dez por cento) do valor do material;
- c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: multa de 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;



d) pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: multa de 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nesta Carta-Contrato e não abrangida nas alíneas anteriores: multa de 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

II - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

III - As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

IV - O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, decorrente da Dispensa de Licitação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

17- DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão desta Carta-Contrato os casos previstos no Art. 78 e Incisos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo haver o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 de Lei nº 8.666/93.

18. FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado da Bahia para dirimir questões oriundas desta cotação eletrônica.

19 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este instrumento reger-se-á com base na Lei nº 8.666/93, ou qualquer outro instrumento legal que vierem a lhes substituir.

20 - VINCULAÇÃO: Esta Carta-Contrato está vinculada a:

- Dispensa de Licitação, da Lei nº 8.666/93;
- Dispensa de Licitação nº 23/2020/SRA/ME/BA, constante no processo nº 10580.100.763/2020-81;
- Proposta da Empresa, firmada em 21/10/2020; e
- Nota de Empenho nº 2020NE801304, encaminhada em 24/11/2020.

Salvador, 24 de novembro de 2020.

p/ União
RAILTON LOPES DOS SANTOS
Chefe DRL/SRA/ME/BA
Contratante

p/ Empresa
PAULO EDUARDO FERREIRA DA ROCHA
PNP COMERCIAL LTDA - EPP
Contratada

Testemunhas:

1º
RG
CPF

2º
RG
CPF